



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO TERMO ADITIVO.º 06/2021**

### **CONTRATO 02/2016**

**CONTRATANTE:** O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, 261, Novo Hamburgo/ RS, CEP 93510-290, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **RAIZER DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 013.381.686-90

**CONTRATADA:** **FELIPE MALLMANN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.687.658/0001-13 com sede na Rua Castro Alves, n.º 110, sala 305, em Novo Hamburgo/RS telefone geral 51 3582 5125

As partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o termo aditivo firmado em 19 de setembro de 2021, Contrato n.º 02/2016, na forma do artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021 o contrato n.º 02/2016, tendo em vista a homologação do processo licitatório 01/2021, por decisão exarada pelo TCE/RS em seis de dezembro de dois mil e vinte e um.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA